

Suspensa 06/12

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 5433/2011

Projeto de Lei nº 53/2011 data 24 / 11 / 11

Assunto: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 355 DE
24 DE MAIO 2006 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL E PESQUEIRA SUSTENTÁVEL E
DÁ PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

1ª discussão em ____ / ____ / ____

2ª discussão em ____ / ____ / ____

3ª discussão em ____ / ____ / ____

Arquivado em ____ / ____ / ____

Desarquivado em ____ / ____ / ____

As Comissões

De ____

Em 29 / 11 / 2011

Severino Mezatti

Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 06/12/2011

Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº. 53, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre alteração na lei nº. 355 de 24 de maio, 2006 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro Sustentável e dá providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera o texto do item 6 da alínea "a" do inciso I, o texto das alíneas "f" a "j" do inciso II e o §1º do art. 3º da Lei nº 355/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

I -

a)

6 - Gerência Operacional de Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura;" (NR)

.....

b).....

c).....

II -

.....

f) um representante de Associação de Agricultores Familiares;(NR)

g) um representante Associação de Agricultores Familiares;(NR)

h) um representante Associação de Agricultores Familiares;(NR)

i) um representante de Associações de Pescadores;(NR)

j) um representante de Associações de Pescadores;(NR)

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por _____
Sala das Sessões 06/12/2011
Presidente

- Câmara M. Anchieta -24-Nov-2011-15:43-005434-1/2

P



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

§ 1º Para a escolha dos representantes das associações rurais, haverá a publicação de um edital para que as associações concorram livremente as vagas. Levar-se-à em consideração a abrangência da associação. O processo será conduzido pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais e a executiva do COMDERS. No caso das representações da pesca, a colônia de pesca juntamente com o COMDERS será responsável pela condução do processo que também será feito por Edital.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 23 de Novembro de 2011.

Edival José Petri

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM Nº 65 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

Senhora Presidenta e demais Membros da Câmara Municipal de Anchieta/ES

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal de Anchieta, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º 51/2011, que dispõe sobre abertura de crédito especial.

A necessidade de adequação da lei de criação do COMDERS a reforma administrativa realizada pela administração municipal no ano de 2009, que culminou com a alteração dos nomes e funções de algumas secretarias e que fundiu as secretarias de agricultura e pesca gerando a Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, com duas gerências operacionais específicas: desenvolvimento rural e abastecimento e de pesca.

As diretrizes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Pesqueiro – COMDERS que apontam para a necessidade de qualificar o seu rol de representantes trazendo uma maior participação dos representantes da pesca ao Conselho e aprimorando a participação das comunidades rurais no mesmo;

A importância que as associações rurais, de agricultores e pescadores, tem assumido na atual conjuntura e a necessidade de valorizar os seus esforços na construção de políticas públicas qualificadas;

B



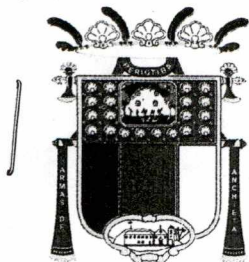
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Confiante na aprovação desta matéria por essa digna Casa de Leis, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e a Vossas Eminentíssimas pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Anchieta/ES. 23 de novembro de 2011.

PREFEITO MUNICIPAL

Edival José Petri



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 756, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre alteração na lei nº. 355 de 24 de maio 2006 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro Sustentável e dá providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera o texto do item 6 da alínea “a” do inciso I, o texto das alíneas “f” a “j” do inciso II e o §1º do art. 3º da Lei nº 355/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

I -

a)

.....

6 - Gerência Operacional de Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura;” (NR)

.....

b).....

c).....

II -

.....

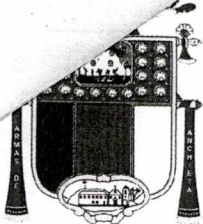
f) um representante de Associação de Agricultores Familiares;(NR)

g) um representante Associação de Agricultores Familiares;(NR)

h) um representante Associação de Agricultores Familiares;(NR)

i) um representante de Associações de Pescadores;(NR)

j) um representante de Associações de Pescadores;(NR)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

§ 1º Para a escolha dos representantes das associações rurais, haverá a publicação de um edital para que as associações concorram livremente as vagas. Levar-se-á em consideração a abrangência da associação. O processo será conduzido pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais e a executiva do COMDERS. No caso das representações da pesca, a colônia de pesca juntamente com o COMDERS será responsável pela condução do processo que também será feito por Edital.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 13 de Dezembro de 2011.

Edival José Petri

PREFEITO MUNICIPAL

pro 787
797
817
19.7

537 ex.
527 ex.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2011. Às dezoito horas do dia seis de dezembro do ano de dois mil e onze, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a presidência da Vereadora Dalva da Matta Igreja, que após ter declarado aberta a sessão, solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde se verificou a presença de todos. Tendo sido aprovada a ata da sessão anterior, foi lido o material de expediente, onde constava: 1) Requerimento nº 675/2011 de autoria da Vereadora Terezinha V. Mezadri, aprovado por unanimidade; 2) Requerimentos nºs 673/2011, 678/2011 de autoria da Vereadora Marcus V. D. Assad, aprovados por unanimidade; 3) Requerimentos nºs 676/2011, 677/2011 de autoria do Vereador Geovane M. L. dos Santos, aprovados por unanimidade; 4) Requerimento nº 679/2011 de autoria do Vereador Válber Salarini, aprovado por unanimidade; 5) Projeto de Lei nº 081/2011 – Acrescenta o parágrafo 5º ao art. 4-A da Lei 340/2006, que dispõe sobre concessão Auxílio Alimentação, de autoria do Vereador Geovane M. L. dos Santos; 6) Projeto de Lei nº 082/2011 – Dispõe sobre revogação da Lei nº 632/2010, de autoria da Vereadora Terezinha V. Mezadri e Vereador Carlos Waldir Mulinari de Souza; 7) Projeto de lei nº 083/2011 – Altera a denominação, o objetivo fundacional, a estrutura organizacional, a estrutura dos cargos de direção, previsto na lei 632/2010 alterada pela lei 682/2010 e 704/2011 e dá outras providências, de autoria dos Vereadores Jocelém G. de Jesus e Geovane M. L. dos Santos; 8) Projeto de Lei nº 084/2011 – Dispõe sobre a alteração do quadro de servidores e o reajuste de salários e vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Anchieta-Es e dá outras providências, de autoria da Vereadora Dalva da Matta Igreja; 9) Requerimento verbal de autoria do vereador Marcus V. D. Assad à Direção da Escelsa, que envie esclarecimentos sobre os picos de energia que vem ocorrendo no Município de Anchieta, aprovado por unanimidade; 10) Requerimento de Dispensa de Interstício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final aos seguintes projetos: Projeto de Resolução nº 010/2011, de autoria da Mesa Diretora; Projeto de Lei nº 078/2011 de autoria do vereador Geovane M. L. dos Santos, Projeto de Lei nº 079/2011 de autoria do Vereador Geovane M. L. dos Santos; Projeto de Lei nº 081/2011 de autoria da Mesa Diretora, Projeto de Lei nº 018/2011 de autoria do Poder Executivo, Projeto de Lei nº 052/2011 de autoria do Poder Executivo, Projeto de lei nº 053/2011 de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade; 11) Requerimento do Sr. Ademar Pereira para uso dos dez minutos da Tribuna Livre no dia 06/12/2011. Terminada a leitura do material de expediente, a Srª. Presidente concedeu os dez minutos da Tribuna livre ao Sr. Ademar Pereira, onde abordou o seguinte tema: Saúde, Segurança e Corrupção (ARQUIVO DIGITAL). Após as apalavras do Sr. Ademar Pereira, a Srª. Presidente passou à hora destinada aos senhores oradores, que de acordo com artigo 193, item V do Regimento Interno, passaram a fazer uso dos seus dez minutos de pronunciamento. Estiveram inscritos e fizeram uso da palavra os Vereadores: Marcus V. d. Assad, Cléber Oliveira da Silva, Válber Salarini e Dalva da Matta Igreja (ARQUIVO DIGITAL). Após os devidos pronunciamentos, o Sr. Presidente, passou para a Ordem do Dia, solicitando que se fizesse a chamada dos senhores Vereadores. Em seguida, foi feita a leitura do material constante da pauta. Após a leitura do material constante na ordem do dia, a Srª. Presidente concedeu a palavra aos Vereadores que desejassem falar acerca dos projetos em pauta. Não havendo Vereadores que desejassem falar acerca dos projetos em pauta, a Srª. Presidente submeteu os seguintes Projetos à votação do Plenário: 1) Projeto de Resolução nº 010/2011 – Concede Abono Especial de fim de ano aos servidores do Poder Legislativo do Município de Anchieta/ES, de autoria da Vereadora Dalva da Matta Igreja, aprovado por unanimidade; 2) Projeto de Lei nº 078/2011 – Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências, de autoria do vereador Geovane M. L. dos Santos, aprovado por unanimidade; 3) Projeto de Lei nº 079/2011 – Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências, de autoria do Vereador Geovane M. L. dos Santos, aprovado por unanimidade; 4) Projeto de Lei nº 081/2011 – Dispõe sobre o reajuste do auxílio alimentação

dos servidores da Câmara Municipal de Anchieta-ES e dá outras providências, de autoria da Vereadora Dalva da Matta Igreja, aprovado por unanimidade; 5) Projeto de Lei nº 018/2011 – Altera o texto do art. 174 e acrescenta os artigos 174-A, 174-B, 174-C, 174-D e 174-E à Lei nº 230/1997, de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade; 6) Projeto de Lei nº 052/2011 – Modifica a lei Municipal nº 341/1999, de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade. Antes, foi submetido à votação do Plenário a Emenda Modificativa e Aditiva ao projeto de lei nº 052/2011 de autoria do Vereador Geovane M. L. dos Santos, aprovado por unanimidade. Em seguida, foi submetida à votação do Plenário o Projeto de Lei nº 052/2011 de autoria do Poder Executivo, que foi aprovado por unanimidade com Redação Final; 7) Projeto de lei nº 053/2011 – Dispõe sobre alteração da Lei nº 355 de 24 de maio 2006 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueira Sustentável e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade. Após a leitura do material constante na ordem do dia, a Srª. Presidente concedeu a palavra aos Vereadores que desejassem falar acerca dos projetos em pauta. Não havendo Vereadores que desejassem falar acerca dos projetos em pauta, a Srª. Presidente submeteu os seguintes Projetos à votação do Plenário



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 99/2011

Dispõe sobre alteração na Lei nº 355 de 24 de maio de 2006 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro Sustentável e dá providencias.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado pelo Plenário desta Casa, na sessão ordinária do dia 06/12/2011, o Projeto de Lei nº 53/2011, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre alteração na Lei nº 355 de 24 de maio de 2006 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro Sustentável e dá providencias.

PROJETO DE LEI Nº 53/2011

Dispõe sobre alteração na Lei nº 355 de 24 de maio de 2006 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro Sustentável e dá providencias.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera o texto do item 6 da alínea “a” do inciso I, o texto das alíneas “f” a “j” do inciso II e o §1º do art. 3º da Lei nº 355/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

I -

a)

.....

6 - Gerência Operacional de Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura;” (NR)

.....



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b).....

c).....

II -

f) um representante de Associação de Agricultores Familiares;(NR)

g) um representante Associação de Agricultores Familiares;(NR)

h) um representante Associação de Agricultores Familiares;(NR)

i) um representante de Associações de Pescadores;(NR)

j) um representante de Associações de Pescadores;(NR)

§ 1º Para a escolha dos representantes das associações rurais, haverá a publicação de um edital para que as associações concorram livremente as vagas. Levar-se-à em consideração a abrangência da associação. O processo será conduzido pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais e a executiva do COMDERS. No caso das representações da pesca, a colônia de pesca juntamente com o COMDERS será responsável pela condução do processo que também será feito por Edital.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 07 de dezembro de 2011.

PRESIDENTE DA CÂMARA

Dalva da Matta Igreja

VICE-PRESIDENTE

Terezinha Vizzoni Mezdri

SECRETÁRIO

Carlos Valdir Mulinari de Souza



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

PARECER CLJR

Parecer nº120/2011

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
sobre projeto de lei nº53/2011, que dispõe sobre
alteração na lei nº 355/2006.

I – Relatório:

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 29.11.2011 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.

II – Análise:

Esta comissão, analisando o projeto em questão, chegou a conclusão que o mesmo é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento a presente propositura da mesma, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja, através de projeto de Lei obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto a iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.

No mérito não há qualquer impedimento que impeça a sua votação e aprovação.

III – Conclusão:



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

Diante do exposto, sou de parecer favorável ao projeto.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É como voto.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2011.

Valber José Salarini

Relator

Os Membros desta comissão adotam e aprovam na íntegra o parecer de seu relator.

Terezinha V. Mezadri

Presidente da CLJR

Cleber de Oliveira da Silva

Membro da CLJR

43

JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº. 4/1990 recebo o Projeto de Lei nº 53/2011, de autoria do Poder Executivo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supracitado, devendo, portanto, haver a protocolização da proposta.

Anchieta – ES 26 de Novembro de 2011.



PRESIDENTE DA CÂMARA
DALVA DA MATTA IGREJA

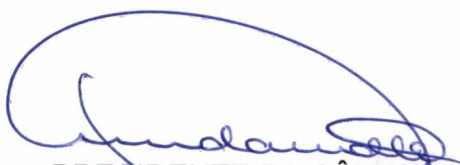
57

DESPACHO

À: Secretaria da Câmara Municipal

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 053/2011 e, conseqüente publicação da Lei nº 756/2011, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta, 30 de dezembro de 2011.



PRESIDENTE DA CÂMARA
Dalva da Matta Igreja



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

OFICIO PRP Nº. 0137/2011

DA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES

SR^a. DALVA DA MATTA IGREJA

AO

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES

PROF. EDIVAL JOSÉ PETRI

Senhor Prefeito,

Faço uso da presente para encaminhar à Vossa Excelência, os seguintes Autógrafos de Lei: Autógrafo de Lei nº 97/2011, proveniente do Projeto de Lei nº **052/2011** de autoria do Poder Executivo, Autógrafo de Lei nº 098/2011, proveniente do Projeto de Lei nº **018/2011** de autoria do Poder Executivo, Autógrafo de Lei nº 099/2011, proveniente do Projeto de Lei nº **053/2011** de autoria do Poder Executivo, Autógrafo de Lei nº 0100/2011, proveniente do Projeto de Lei nº **081/2011** de autoria do Poder Legislativo (Mesa Diretora), Autógrafo de Lei nº 101/2011, proveniente do Projeto de Lei nº **079/2011** de autoria do Poder Legislativo (vereador Geovane M. L. dos Santos) e Autógrafo de Lei nº 102/2011, proveniente do Projeto de Lei nº **078/2011** de autoria do Poder Legislativo (vereador Geovane M. L. dos Santos) todos aprovados na sessão ordinária do dia 06 De Dezembro do ano em curso, para promoção de sanção ou veto.

Sem outro assunto no momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**PRESIDENTE DA CÂMARA
DALVA DA MATTA IGREJA**

PREF. MUN. ANCHIETA 025494 09/DEZ/2011 16:17

2/2